



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 967, de 24 de novembro de 2025.

EMENTA: Altera Inciso I, do Art. 10 da Lei 446/09 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

L E I M U N I C I P A L :

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 10 da Lei nº. 446 de 21 de dezembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

"I - Em regime suplementar, até no máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência e será remunerado com 56% do salário base do professor, sendo até 80 horas/aula mês."

Artigo 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Aperibé, 24 de novembro de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito